



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 012/2024 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF e a oferecer garantias, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise autoriza a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

De acordo com a declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme os art. 17, art. 18 e art.19, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através de remanejamentos orçamentários, bem como não excederá o percentual de comprometimento com a despesa de pessoal.

Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com o Plano Plurianual-PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 012/2024.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2024.

LEANDRO VIANA DA SILVA – “LÉO DA ACADEMIA”
PRESIDENTE

MARCUS VINÍCIUS RANGEL FARIA – “VINÍCIUS FARIA”
VICE-PRESIDENTE

SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”
RELATOR SUPLENTE